



## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

À  
Câmara Municipal de Rio Verde Goiás.  
Rio Verde – GO.  
**PREGÃO N° ---/2023**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

- ✓ DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ✓ DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ✓ DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE;
- ✓ DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.

A Empresa ..... (Razão Social da Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na cidade de ....., no uso de suas atribuições legais, vem:

- **DECLARAR**, para todos os fins de direito junto ao processo nº \_\_\_/2023, Pregão Presencial nº \_\_\_/2023, da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes;
- **DECLARAR** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993;
- **DECLARAR** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, sob qualquer regime de contratação. Por ser verdade, firmo a presente;
- **DECLARAR** sob as penas cabíveis, que cumpro todos os requisitos exigidos no Edital para efeitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **declarando** ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade à declarante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

[rioverde.go.leg.br](http://rioverde.go.leg.br)

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900  
rioverde.go.leg.br  
@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos  
Rio Verde - GO  
Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope de proposta de preços)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE:						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:				E-MAIL:		
Item	Descrição	Unidade	Qd.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	REFIL DE TINTA EPSON T544 BLACK - cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Contendo 65 ml.	UN	200			
02	REFIL DE TINTA EPSON T544 CIANO - cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Contendo 65 ml.	UN	100			
03	REFIL DE TINTA EPSON T544 MAGENTA - cartuchos originais do fabricante do equipamento	UN	100			



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

[rioverde.go.leg.br](http://rioverde.go.leg.br)

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

	(impressora) - 100% novos - 1º uso com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Contendo 65 ml.					
04	REFIL DE TINTA EPSON T544 YELLOW - cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Contendo 65 ml.	UN	100			
05	REFIL DE TINTA EPSON T664 BLACK - cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Contendo 70 ml.	UN	164			
06	REFIL DE TINTA EPSON T664 CIANO - cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Contendo 70 ml.	UN	100			
07	REFIL DE TINTA EPSON T664 YELLOW - cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Contendo 70 ml.	UN	100			
08	REFIL DE TINTA	UN	100			



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

[rioverde.go.leg.br](http://rioverde.go.leg.br)

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

	EPSON T664 MAGENTA - cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Contendo 70 ml.					
09	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP - tipo cartucho original do fabricante do equipamento (impressora), cor preta, referência cartucho: 35A - cartuchos originais de fabrica - 100% novos - 1º uso - com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Capacidade de 2.000 cópias.	UN	32			
10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, referência cartucho TN213/TN217, cor PRETA, cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso - com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Capacidade de 3.000 cópias.	UN	07			
11	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, referência cartucho TN213/TN217, cor YELLOW, cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso - com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a	UN	07			



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900  
rioverde.go.leg.br  
@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos  
Rio Verde – GO  
Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

	contar da data de entrega. Capacidade de 2.300 cópias.					
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, referência cartucho TN213/TN217, cor MAGENTA, cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso - com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Capacidade de 2.300 cópias.	UN	07			
13	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, referência cartucho TN213/TN217, cor CIANO, cartuchos originais do fabricante do equipamento (impressora) - 100% novos - 1º uso - com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Capacidade de 2.300 cópias.	UN	07			
14	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, tipo impressora brother hl-13210, tipo cilindro original do fabricante do equipamento (impressora), referência cilindro DR213.	UN	16			

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de ----/2023, para pagamento de acordo com as condições fixadas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°\_\_\_/2023, mantendo-se os preços fixos e irredutíveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

[rioverde.go.leg.br](http://rioverde.go.leg.br)

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope “PROPOSTA”.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome, Qualificação (cargo ou função), Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), Número dos documentos pessoais (RG, CPF), Endereço completo.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº ---/2023

....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº ---/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Rio Verde, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data .....

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TERMOS NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006  
(FORA DOS ENVELOPES)**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **Pregão Presencial nº ---/2023**, que se enquadra como ..... (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa), e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

....., ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO CONTADOR E CRC**

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, devidamente assinada pelo contador, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
(APRESENTAR JUNTO AO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE ÍNDICE LIQUIDEZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
(M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de  
\_\_\_\_\_, e o seu **CONTADOR** o Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os  
quais foram obtidos no balanço do último exercício social.

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO CONTADOR E CRC**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

[rioverde.go.leg.br](http://rioverde.go.leg.br)

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

**ANEXO VIII**

**ARQUIVO DE APURAÇÃO – MEIO MAGNÉTICO (XLSX-EXCEL)**

**ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO DA PROPOSTA POR MEIO DIGITAL**

- DEVERÁ SER PREENCHIDO O ARQUIVO ELETRÔNICO ANEXO DE PROPOSTA, QUE ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL, **PARA CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, DURANTE A SESSÃO DE PREGÃO.**
- O ARQUIVO PREENCHIDO PELA LICITANTE DEVERÁ SER ANEXADO EM CD OU PEN DRIVE, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA IMPORTAÇÃO DOS VALORES PARA A FASE DE LANCES.
- A LICITANTE SE RESPONSABILIZA TANTO PELOS DADOS INSERIDOS NA PLANILHA QUANTO PELA INTEGRIDADE DO ARQUIVO NO MOMENTO DE SUA ABERTURA.



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATON.º /2023

Aquisição de material de consumo, suprimento para impressora (tinta, toner) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde, de acordo com quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, que entre si celebram a Câmara Municipal de Rio Verde, e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Rio Verde – Go, na Av. José Walter Quadra 24 Residencial Interlagos, Rio Verde Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.040.627/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente IDELSON MENDES, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 319.624.831-34 e RG 758851 - 2º Via SSP/GO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Goiás, doravante denominada CONTRATADA, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato Aquisição de material de consumo, suprimento para impressora (tinta, toner) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde, de acordo com quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

(tabela)



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO.**

**2.1** Este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de continuidade, emitido pela CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Pela aquisição de material de consumo, suprimento para impressora (tinta, toner) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde, de acordo com quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE pagará diretamente à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), mediante apresentação da Nota Fiscal que por vez fará a devida quitação.

**3.2** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após protocolização e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**3.3** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**3.4** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**3.5** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

**3.6** A Câmara Municipal de Rio Verde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**3.7** Durante a vigência desta contratação o preço do produto será fixo e irredutível exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.8** O valor estabelecido nesta Cláusula compreenderá os valores com custos e despesas de ordem trabalhista, encargos sociais, de locomoção e outros que se façam necessários a



execução do objeto do contrato, restando de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas processuais tais como taxas e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2023. Este contrato pode ser prorrogado total ou parcial, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4.2** No caso de prorrogação contratual, o valor poderá sofrer reajuste pelo IPCA-IBGE ou IGP-M, sendo escolhido o mais vantajoso a Contratante, devendo ser solicitado pela CONTRATADA após 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação do orçamento ou proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.40 – Apoio Administrativo – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – ficha 11.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1** Será dispensada a prestação de garantia pela CONTRATADA para o objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

##### **7.1 DOS DIREITOS**

**7.1.1** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

##### **7.2 Constitui obrigações da CONTRATANTE:**

**7.2.1** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;





**7.2.2** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.2.3** Receber os serviços e/ou produtos disponibilizando data, local e horário;

**7.2.4** Rejeitar os produtos e/ou produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos Anexos.

**7.2.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7.2.6** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua(s) proposta(s).

**7.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**7.2.9** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

### **7.3** Constitui obrigações da CONTRATADA:

**7.3.1** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação de nº 005/2023 e seus Anexos, independentemente de transcrição;

**7.3.2** Supervisionar a execução da entrega dos materiais de consumo (tintas e toners para impressoras) visando a correta e eficaz operação de entrega;

**7.3.3** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**7.3.4** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora;

**7.3.5** Acatar as exigências da fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução da entrega do(s) item(ns), promovendo a imediata substituição das mesmas em caso de defeito observado pelo fiscalizador/gestor do Contrato;

**7.3.6** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de entrega do produto;





**7.3.7** Acatar as exigências do Termo de Referência e Editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.3.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**7.3.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**7.3.10** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**7.3.11** As despesas com entrega, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para fiel cumprimento do objeto em questão será exclusivamente de responsabilidade da contratada;

**7.3.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual 17.928/2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**8.2.** Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item 8.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual 17.928/2012.

**8.3.** Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**8.3.1.** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**8.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 8.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**8.5.** Por ocorrências as multas previstas na letra b e c deste item, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento não cumprido;

**8.6** A critério da Administração, as multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**8.7.** As multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

**8.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão ou cobrada judicialmente.

**8.9.** As multas a que se refere o item 8.4 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**8.10.** Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**8.10.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**8.10.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**8.10.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

[rioverde.go.leg.br](http://rioverde.go.leg.br)

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**8.11.** Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Verde, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**8.12.** O contratado que praticar infração prevista no item 8.10.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Verde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**8.13.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Verde e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Estadual 17.928/2012.

**8.14.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**8.15.** As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1** Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900  
rioverde.go.leg.br  
@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos  
Rio Verde – GO  
Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- d) Subcontratação total do objeto deste Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- e) Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Recusa na renegociação dos preços contratados para compensar desvantagem econômica em relação aos preços praticados no mercado;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução da empresa;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.
- n) A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA

**10.1** O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

**11.1** Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ  
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

[rioverde.go.leg.br](http://rioverde.go.leg.br)

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde – GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

**12.1** Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde-Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Verde – Goiás, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023.

**IDELSON MENDES**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1-  
Nome  
CPF

2-  
Nome  
CPF